



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

**PORTARIA PRPG Nº 662, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

DEFINE OS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CAPES  
DA PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PRPG) AOS PROGRAMAS  
ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFLA

**O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, no uso das suas atribuições regimentais, e ad referendum do Conselho de Pós-Graduação,

Considerando a Portaria nº 73 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 6 de abril de 2022, que institui a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da Pró-reitoria;

Considerando a concessão, sob gestão da PRPG, de bolsas de mestrado e doutorado da CAPES.

Considerando que as bolsas devem ser alocadas em qualquer Programa de Pós-graduação passível de fomento.

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir que a alocação das bolsas de estudo de mestrado e doutorado da PRPG obedecerá aos seguintes critérios e ordem de prioridades:

I - Temas estratégicos definidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação;

II - Cursos ofertados nos municípios de menor classificação da categoria de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);

III - Programa que não tenha bolsa ociosa, oriunda de agência de fomento, no mês anterior ao de implementação da cota;

IV - Programa que tenha discentes regularmente matriculados e sem bolsa, no mês anterior ao de implementação da cota;

V - Programa com menor tempo de criação;

VI - Programa com menor relação entre o número total de bolsas e o número total de discentes do Programa, por nível, considerando todas as agências de fomento;

VII - Programa com maior relação entre o número de titulados e o número total de discentes matriculados nos três anos anteriores ao ano de implementação das cotas;

VIII - Programa com maior nota no último ciclo avaliativo da CAPES.

Art. 2º As cotas serão concedidas aos discentes, considerando os prazos máximos de 24 e 36 meses, respectivamente, para mestrado e doutorado.

Parágrafo único. As bolsas ao serem desocupadas, antes ou no prazo máximo previsto, retornarão à PRPG para nova distribuição entre todos os Programas.

Art. 3º Para fins de atendimento ao inciso I do artigo 1º desta portaria entende-se por temas estratégicos:

- I - Ciências Agrárias;
- II - Produção Animal;
- III - Ciências Veterinárias
- IV - Ciências Sociais;
- V - Ciências Exatas;
- VI - Ciências da Saúde;
- VII - Engenharias;
- VIII - Ciências Humanas, Educação e Letras
- IX - Ciências Naturais

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras, 19 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO TEODORO BRUZI, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação**, em 19/07/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0297036** e o código CRC **6562D080**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.013124/2024-

SEI nº 0297036

74